



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.225, de 18 de Setembro de 2014.

*Dispõe sobre a denominação da Rua "6" no DISTRITO INDUSTRIAL "JOSÉ MARQUES", Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

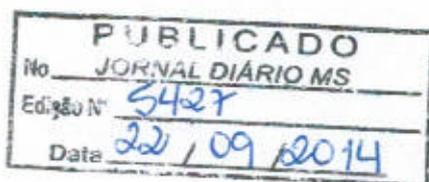
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua "6", localizada no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ APARECIDO DA SILVA"**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no Artigo 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR "JOSÉ APARECIDO DA SILVA"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2014.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL